



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE LEI Nº 49/2024

Relator: Vereador Luiz Antonio Ramão

Trata-se de propositura, de autoria do Vereador Vinicius Guilherme Simili, que dispõe sobre a instituição do Programa Prata da Casa para incentivo à cultura local do município de Assis.

Em prosseguimento ao processo legislativo, a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição e Justiça, e cabe-nos analisá-la à luz do disposto no artigo 72 e incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Constata-se que a presente proposta tem como objetivo oferecer oportunidades para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais nos eventos musicais que recebam financiamento ou qualquer assistência pública municipal e assegurar que os livros de autoria de escritores locais tenham espaço em seção especial nas bibliotecas públicas municipais.

Notadamente, no que concerne à iniciativa, resta claro que esta é concorrente, cabendo esclarecer que tanto o Executivo quanto o membro do Legislativo podem legislar sobre a temática, situada na órbita do interesse local, amparado pelo art. 9º da Lei Orgânica Municipal (LOMA).

Diante deste quadro, sobre o enfoque material e orgânico formal, o projeto de lei não apresenta vícios de inconstitucionalidade.

Portanto, em conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Assis, 28 de março de 2024.

**LUIZ ANTONIO RAMAO**

Relator



